

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2024



PREFEITURA DE
CAMPOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, através do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte, realizará **Dispensa de Licitação Eletrônica**, autorizada através do processo administrativo nº 2024.109.000024-1-PR, **EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA**, cujo **Termo de Dispensa Eletrônica recebeu o nº 002/2024**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Municipal nº 8.768/2017, pelo Decreto Municipal nº 125/2023 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Termo e seus Anexos.

1.3. Integram este Termo de Dispensa Eletrônica, independente de transcrição:

1.3.1 - Anexo I - Termo de Referência

1.3.2 - Anexo II - Minuta de Contrato

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica é a **contratação de empresa para prestação de serviço de locação de contêineres**.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto deste Termo, previamente credenciadas como fornecedores na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.2. O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (www.campos.rj.gov.br) e na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.3. A abertura da disputa de preços dar-se-á às 8h (oito horas) do dia 18 de julho de 2024, com encerramento para negociação às 14h (catorze horas) do mesmo dia para o julgamento da proposta mais vantajosa.

3.4. Os fornecedores que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempendedor individual, deverão assinalar, **em campo próprio da Plataforma LICITANET**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos

benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura da sessão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do fornecedor exclusivamente por meio eletrônico.

4.2- Os fornecedores poderão cadastrar suas propostas até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio da plataforma LICITANET.

4.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 dias.

4.4- É facultado em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução da Dispensa de Licitação Eletrônica, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos fornecedores.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1- As propostas cadastradas pelos fornecedores no LICITANET, de acordo com as especificações e exigências legais desta Dispensa, serão classificadas conforme o preço ofertado, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **menor preço por lote**.

5.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.2- Encerrado o procedimento de envio de lances, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

5.3- Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação deverá solicitar, por meio da plataforma eletrônica, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

5.4- Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seus anexos, desde que insanável.

5.5- O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

5.6- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1- O FORNECEDOR CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ ENCAMINHAR, NO PRAZO DE NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

6.2.2 -A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.2.4 -A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.5 -Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o Fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

6.3.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

6.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2.2- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

6.3.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor;

6.3.2.5- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

6.3.2.7- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedor em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as

sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

6.3.2.8- Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

6.3.2.9- Os documentos relacionados no subitem 6.3.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo,

6.3.2.10 - As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.2.10.1 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação.

6.3.2.10.2 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.3.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.3.1 - Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já prestou serviços, de maneira satisfatória, semelhantes ao objeto da presente Dispensa, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do serviço prestado; Nome da empresa que prestou o(s) serviço(s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do



objeto e às condições de habilitação.

7.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através da plataforma LICITANET.

7.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 - As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.5 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Campos dos Goytacazes, 11 de julho de 2024.

Zenaide Batista Teixeira
Agente de Contratação



PREFEITURA DE

CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2024

Processo nº 2024.109.000024-1-PR
Data: 11/07/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto para a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTEINER**, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Termo de Referência é atender as necessidades do IMTT, em especial da Diretoria de Fiscalização, de adequação e ampliação da sua estrutura de alocação de servidores, materiais e desenvolvimento das atividades funcionais, através da contratação por locação de estruturas modulares (containers) adaptáveis e utilizáveis como escritório, almoxarifado e guarita, de acordo com os prazos, pelo prazo de 12 meses com as condições e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A locação do objeto deste Termo de Referência tem como finalidade atender as necessidades do IMTT, que possui também forte viés de segurança no transporte público ao contar com sua Fiscalização, sendo uma política pública permanente que objetiva o exercício de uma fiscalização adequada diuturnamente, sem pausas para feriados ou finais de semana, coibindo o transporte irregular, lotadas, acidentes, e outros ilícitos, e devido a essas características se faz necessário que a Autarquia providencie estrutura suficiente para que se atinja os objetivos propostos.

3.2. O objeto pretendido servirá como base de serviço, além de fornecer condições de trabalho para os colaboradores do IMTT, além de servir para o armazenamento de bens e para a preparação dos materiais utilizados diariamente nas atividades operacionais. Portanto, a locação desses bens

contempla todas as tarefas que ali serão realizadas, voltadas à devida segurança da Diretoria de Fiscalização.

3.3. A contratação é justificável por se tratar de serviços que abrangem necessidades públicas permanentes, imprescindíveis para atender as demandas da já mencionada Diretoria, garantindo-se condições mínimas para realização das atividades administrativas institucionais internas e externas.

3.4. Atualmente todos operam com grande fluxo e demanda e necessitam de uma adequação do seu espaço de trabalho e uma condição decente e digna para que os servidores alocados possam trabalhar com conforto, uma vez que o estado do setor se encontra crítico, que além de não comportar mais estas atividades fisicamente, está há anos sem uma manutenção ou reparo que possibilite melhoras para celeridade dos serviços e demandas deste Instituto que vem se intensificando constantemente.

3.5. A contratação de uma empresa para prestar o serviço, tem como finalidade atender as necessidades do IMTT de possibilidade de disponibilização de recursos visando melhorar o desempenho de suas atividades operacionais e administrativas e, com isso, melhorar o atendimento ao público e aos usuários dos seus serviços, além de proporcionar aos seus servidores/colaboradores às devidas condições de trabalho, bem como para o satisfatório desempenho das atividades finalísticas do órgão.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

4.2. A legislação adicional aplicável ao processo e à contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no Decreto Municipal n.º 64/2023 e o Decreto Municipal n.º 124/2023, e suas alterações posteriores.

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

5. DA DIVISÃO DO OBJETO POR LOTES

5.1. Considerando a quantidade e os tipos de itens, a administração do IMTT fez opção pelo parcelamento do objeto, em lotes, de modo a ampliar o rol de participação de empresas interessadas em contratar com a administração pública.

5.2. Na forma da lei, diante de objetos divisíveis cabe, como regra, a realização de licitação por itens ou lotes, que está prevista no art. 40, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/21, de modo a majorar a competitividade do certame.

5.3. Anote-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens/lotes, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/lote corresponder a uma licitação autônoma.

5.4. Assim, visando otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens de mesma natureza sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso no fornecimento ou na prestação de Serviço por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o fluxo de atendimentos das campanhas educativas e ações deste IMTT.

5.5. Diante aos ensinamentos da legislação e da doutrina, após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração Pública, este IMTT decidiu pela possibilidade/viabilidade quanto ao critério de julgamento, dos itens por lote, não só com vistas alcançar o maior número de participantes, mas também incentivar a boa concorrência em busca das melhores condições e propostas.

6. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA

6.1. A necessidade de discriminação dos custos unitários e, mais especificamente, da devida relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens a serem adquiridos se dá por força de mandamento legal vigente, sendo sopesada estritamente quanto às necessidades do IMTT, conforme levantamento dos Estudos Técnicos Preliminares.

7. DOS TIPOS DE SERVIÇOS E DOS QUANTITATIVOS

7.1. As quantidades apresentadas neste Termo de Referência foram coletadas a partir das necessidades da Diretoria Geral de Administração e Finanças em conjunto o Gabinete da Presidência.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

LOTE I – CONTEINER C/BANHEIRO				
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	1	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM BANHEIRO, SOB DEMANDA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,00 X 2,30 X 2,50 M (20PÉS), EM AÇO GALVANIZADO COM ISOLAMENTO TÉRMICO COMPLETO (TETO E LATERAIS), PISO EM COMPENSADO NAVAL COM APROX 22MM A PROVA D' ÁGUA REVESTIDO COM EMBORRACHADO TIPO VINIL, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO, TOMADA, AR CONDICIONADO (ELÉTRICA/TELEFONE/ INTERNET), - 02 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS FLUORECENTE (110V); 01 TOMADA PARA AR CONDICIONADO COM BANDEJA DE APOIO E DISJUNTOR; - 04 TOMADAS PARA COMPUTADORES COM PINO DE ATERRAMENTO – 3 TOMADAS 2P+T COM PINO DE ATERRAMENTO; - 01 INTERRUPTOR; - 01 CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM 03 DJUNTORES; - 01 SAÍDA COM PLUG DE TRÊS PINOS PARA LIGAÇÃO EXTERNA; TOMADA PARA REDE LÓGICA (RJ45). INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, CAP MÍN DE 12.000BTUS, TRANSPORTE DOS CONTAINERS, NIVELAMENTO DOS CONTAINERS.	MÊS	12
2	1	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	MÊS	12
3	1	MOLIBILIZAÇÃO DE CONTEINER	UND	1
4	1	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTEINER	UND	1

LOTE II– CONTEINER S/BANHEIRO				
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	2	LOCAÇÃO DE CONTEINERES TIPO ESCRITÓRIO SEM BANHEIRO, SOB DEMANDA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,00 X 2,30 X 2,50 M (20PÉS), EM AÇO GALVANIZADO COM ISOLAMENTO TÉRMICO COMPLETO (TETO E LATERAIS), PISO EM COMPENSADO NAVAL COM APROXIMADAMENTE	MÊS	12

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

		22MM A PROVA D' ÁGUA REVESTIDO COM EMBORRACHADO TIPO VINIL, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO, TOMADA, AR CONDICIONADO (ELÉTRICA/TELEFONE/ INTERNET), - 02 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS FLUORECENTE (110V); 01 TOMADA PARA AR CONDICIONADO COM BANDEJA DE APOIO E DISJUNTOR; - 04 TOMADAS PARA COMPUTADORES COM PINO DE ATERRAMENTO - 3 TOMADAS 2P+T COM PINO DE ATERRAMENTO; - 01 INTERRUPTOR; - 01 CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM 03 DJUNTORES; - 01 SAÍDA COM PLUG DE TRÊS PINOS PARA LIGAÇÃO EXTERNA; TOMADA PARA REDE LÓGICA (RJ45). INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, CAP MÍN DE 12.000BTUS, TRANSPORTE DOS CONTAINERS, NIVELAMENTO DOS CONTAINERS.		
2	2	LOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS 12.000 BTUS	MÊS	12
3	2	MOLIBILIZAÇÃO DE CONTEINER	UND	2
4	2	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTEINER	UND	2

LOTE III- CONTEINER TIPO GUARITA				
ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	1	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO GUARITA, SOB DEMANDA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,05M X 2,30 X 2,44 M (10 PÉS) , EM AÇO GALVANIZADO COM ISOLAMENTO TÉRMICO COMPLETO (TETO E LATERAIS), PISO EM COMPENSADO NAVAL COM APROX 22MM A PROVA D' ÁGUA REVESTIDO COM EMBORRACHADO TIPO VINIL, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO, TOMADA, AR CONDICIONADO (ELÉTRICA/TELEFONE/ INTERNET), - 02 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS FLUORECENTE (110V); 01 TOMADA PARA AR CONDICIONADO COM BANDEJA DE APOIO E DISJUNTOR; - 4 TOMADAS PARA COMPUTADORES COM PINO DE ATERRAMENTO - 3 TOMADAS 2P+T COM PINO DE ATERRAMENTO; - 01 INTERRUPTOR; - 01 CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM 03 DJUNTORES; - 01 SAÍDA COM PLUG DE TRÊS PINOS PARA LIGAÇÃO EXTERNA; TOMADA PARA REDE LÓGICA (RJ45). INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, CAP MÍN DE 12.000BTUS, TRANSPORTE DOS CONTAINERS, NIVELAMENTO DOS CONTAINERS.	MÊS	12
2	1	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	MÊS	12
3	1	MOLIBILIZAÇÃO DE CONTEINER	UND	1
4	1	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTEINER	UND	1

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

8. DO REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O prazo para a contratada iniciar a prestação plena do serviço será de 5 (cinco) dias a partir da data de assinatura do contrato da ordem de execução, assinada por servidor responsável.

8.2. A empresa contratada que não cumprir com os prazos ou especificações previstas neste Termo de Referência, facultado à Administração a aplicação das sanções administrativas pertinentes previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

8.3. A empresa contratada deverá prover a disponibilização de todos os recursos, materiais, equipamentos e demais componentes exatamente dentro das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e apontados no Estudo Técnico Preliminar, sob pena de sanções administrativas ou cancelamento do contrato, assim como cumprir plenamente todas as outras obrigações e determinações exigidas para garantir a qualidade do serviço prestado.

8.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. A execução dos serviços deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais resoluções. A empresa interessada deverá atender a todos os normativos legais vinculados aos serviços e declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

8.5. A empresa contratada não poderá terceirizar o serviço e a execução dos mesmos, devendo assumir todas as responsabilidades inerentes à execução dos objetos contratados.

8.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

8.7. Para que o serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos a exigir, tais como a comprovação, por parte das empresas, de capacitação técnica na execução de serviços de grau de complexidade similar ao do presente objeto.

8.8. A empresa deverá prover a mão de obra, os materiais e recursos necessários para a prestação dos serviços.

8.9. Com relação às especificações, é preciso contemplar a necessidade de atender as demandas de plena disponibilização de possibilidade de impressão de grandes formatos e plotagem, sempre que necessário, para atendimento às demandas geradas pelos trabalhos das equipes técnicas do IMTT.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O sistema de recebimento do objeto será regido conforme a seguinte sequência, na forma prevista no art.140 da Lei Federal n.º 14.133/21, cabendo a contratada a apresentar inicialmente dá uma amostra de cada item conforme descrito abaixo:

9.1.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados da efetiva entrega no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT, localizado na Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 197 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ (segunda à sexta-feira das 09:00 às 17:00 horas), para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações.

- a) O recebimento provisório não constitui aceitação dos mesmos;
- b) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o recebimento definitivo dos itens.

9.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a verificação da conformidade e consequente aceitação.

9.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal administrativo.

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

9.3. No caso de consideradas insatisfatórias alguma das condições referidas neste Termo de Referência será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, para devida correção.

9.4. O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a correção do fornecimento, a partir da comunicação oficial feita pela fiscalização do IMTT.

9.5. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

9.6. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante do IMTT, considerando o valor dos serviços, de acordo com previsão legal.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução do contrato.

10. DO PRAZO DO CONTRATO

10.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo do contrato será de 12(doze meses) podendo ser estendido conforme os Art.105 e 106 da Lei Federal 14.133/21 conforme abaixo descrito:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, conforme oferta final apresentada na sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Fornecer os itens no local de entrega previsto neste termo.

11.3. Cumprir com os prazos estipulados pela contratante através das futuras requisições e neste Termo de Referência.

11.4. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

11.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante.

11.6. Se responsabilizar por despesas e encargos de mão-de-obra, de entrega e fiscal.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Auxiliar a contratada com documentos, informações e demais elementos que eventualmente venham a ser solicitados.

12.2. Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências da unidade quando da entrega dos materiais produzidos.

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

12.3. Realizar os pagamentos devidos à contratada, nos termos contratualmente previstos, após a plena verificação, atesto e aprovação por parte do Fiscal de contrato.

12.4. Fica reservado ao IMTT o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o IMTT ou modificação na contratação.

12.5. Aplicar as penalidades para as hipóteses de a contratada não cumprir o compromisso assumido com a Administração.

12.6. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados.

12.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à aquisição dos itens deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados ou subordinados.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

13.1. O fundamento dessa obrigatoriedade encontra-se na Lei Federal nº 14.133/2021, o artigo 104, inciso III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos; e o artigo 117 define que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados ou por seus substitutos, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Por Fiscalização entende-se o conjunto de atividades exercidas, de modo sistemático, pelo IMTT, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

13.3. A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance e sujeitar-se à fiscalização do contratante quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Ihe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes e acatar as exigências quanto à execução do contrato

13.4. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo IMTT.

13.5. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pelo fornecimento dos bens.

14. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada deverá executar fielmente suas obrigações, de acordo com as cláusulas no Termo de Referência e na legislação, respondendo uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.4. Caso seja observada pela fiscalização do IMTT alguma das hipóteses caracterizadoras da inexecução total ou parcial do contrato a empresa estará passível da aplicação de sanções administrativas em razão do descumprimento contratual, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.

14.5. Em todos os casos será garantido a contratada o direito de ampla defesa e do contraditório previamente à eventual compensação no pagamento em decorrência da aplicação de penalidade.

14.6. Em todos os casos, a inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a contratada, sem

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

14.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o IMTT pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

14.7.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

14.7.2. Multa:

14.7.2.1. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, limitado à incidência a 15 (quinze) dias, hipótese em que poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

14.7.2.2. Multa Administrativa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração.

14.7.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o IMTT pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

14.8. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

15.1. A modalidade de licitação adotada para a futura e eventual contratação dos serviços descritos no presente Termo de Referência será **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo em vista o disposto no Art.70 inciso II da Lei Federal n° 14.133/21, além do Decreto Municipal n° 296/23 com suas alterações no Decreto Municipal n° 014/24, vez que o mesmo se destina à contratação de serviços comuns.

16. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

16.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente e facilmente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais praticadas no mercado e a seleção da proposta mais vantajosa poderá ser realizada, do mesmo modo, com base nos preços ofertados, desde que atenda as exigências e especificações técnicas, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitem de avaliação técnica criteriosa.

16.2. A pretendida contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

17. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas administrativas, de material, seguros, documentação, lucros e demais insumos necessários à sua composição.

17.2. Não serão admitidos pleitos posteriores em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

18.1. Os recursos necessários à realização da pretendida aquisição correrão à conta da dotação orçamentária prevista do Edital.

- a) Fonte de Recurso: 144
- b) Programa de Trabalho: 04.122.009524840000
- c) Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Tais exigências devem ser formuladas à luz do disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limitando-se àquelas que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo art. 67 da Lei Federal nº. 14.133/21, de modo que sejam compatíveis com o objeto licitado.

19.2. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.3. Um único atestado técnico é suficiente para a demonstração da experiência anterior do licitante, que comprove a entrega dos itens compatíveis com os objetos desta licitação.

19.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

20. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

20.1. No que concerne à comprovação do atendimento dos requisitos mínimos de habilitação, cabem os autos serem instruídos com todos os documentos exigidos nos artigos 62, 63 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.2. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (inciso XVI, do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21).

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

21.1. O pagamento será efetuado, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

21.2. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no contrato, contendo o detalhamento dos itens entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

21.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelos fiscais da contratante, após o recebimento definitivo do objeto, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a fatura será devolvida e o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

21.5. Na hipótese do item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

21.6. Pelo cumprimento do objeto contratado, o contratante pagará ao contratado a quantia relativa à efetiva entrega dos itens, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

22. COOPERATIVA

22.1. Na contratação pretendida, fica categoricamente vedada a possibilidade de participação de cooperativas, não havendo de ser cotejada tal hipótese.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

23.2. Os casos eventualmente omissos e as dúvidas que surgirem durante a execução deverão ser resolvidos entre as partes, por meio de procedimentos administrativos.

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

23.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

23.4. A contratada, quando da formação dos preços, deverá observar as quantidades e especificações necessárias à perfeita execução em atendimento ao presente Termo, não podendo, em caso de inobservância, ser alvo de justificativa para posterior acréscimo ou reajuste.

23.5. A contratada se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento.

Campos dos Goytacazes (RJ), 10 de abril de 2024.

Nelson Godá
Presidente do IMTT
Mat.: 40.605

Anexo II - Minuta de Contrato

CONTRATO N.º ____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A _____ E A
EMPRESA _____.

A _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo Senhor Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ neste ato representada pelo seu _____, documento de identidade n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, em decorrência do resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 002/2024**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 125, de 27 de junho de 2023, e de acordo com o que consta do Processo nº **2024.109.000024-1-PR**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a **contratação de empresa para prestação de serviço de locação de contêineres**, conforme descrito no Anexo I do Termo de Dispensa Eletrônica, em especial, na Nota de Empenho nº ____/202_.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no Processo nº 2024.109.000024-1-PR e em tudo o mais que se relacione

com o serviço objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;

c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda à CONTRATADA:

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;
- II) entregar nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pelo serviço;
- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações.
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após a realização de cada parcela do serviço, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho nº 04.122.0095.2484.0000 e pela Natureza de Despesa n.º 339039, com cobertura através da Nota Empenho n.º _____ de _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto deste contrato, será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

IV) Multa:

a) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, e se ainda não for suficiente, será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será de **12 (doze) meses**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será divulgado no PNCP, conforme o disposto no art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 002/2024**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA**, que faz parte integrante desta avença como



se transcritos fosse e respectivos anexos do processo administrativo n.º **2024.109.000024-1-PR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2024.

Contratante: _____
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE

Contratada: _____

Testemunhas: _____



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2024
EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

O Agente de Contratação do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte, "*in fine*", com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 125/2023, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2024**, com itens exclusivos para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de contêineres.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h do dia 18 de julho de 2024.

Local: www.licitanet.com.br.

O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 12 de julho de 2024.

Rogério Pessanha Gomes da Silva
Agente de Contratação